

MINUTA RETIFICADA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,
CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 21/01.00005–PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/01.00005–PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Local
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS SOB DEMANDA, VEICULO: PALIO BRANCA 2013 - PLACA ONA-8974, MEDIDAS: 185/65/R14. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	Und		R\$ -	R\$ -	SESC CIDADANIA

2	AQUISIÇÃO DE PNEUS MEDIDAS 175/70 R14, PARA O VEÍCULO DOBLÔ PLACA OOB- 8821, LOTADO NA UNIDADE SESC JATAÍ. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC JATAÍ
3	PNEU 185R/14C/102/100R SOB DEMANDA, PARA VEÍCULO KOMBİ, PLACA OMZ - 1803 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC FAIÇALVILLE
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS MEDIDAS 175/70/R14, SOB DEMANDA, PARA VEÍCULO DOBLÔ PLACA OOB 8721 LOTADO NA UNIDADE EXECUTIVA SESC ITUMBIARA. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC ITUMBIARA
5	PNEUS PARA VEÍCULO PÁLIO, MEDIDAS 175/70/R14, ACIMA DE 320 TRATION A OU AA. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEICULO - PÁLIO: PLACA ONA 8914	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS

6	PNEUS PARA O VEÍCULO SAVEIRO, MEDIDA 175/70/13, TREADWEAR ACIMA DE 320 TRATION A OU AA. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEICULO - SAVEIRO: PLACA NGK 6284	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
7	PNEUS PARA TRICICLO, MEDIDAS 2,75 R18 M/C 47P. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - TRICICLO: PLACA OOC 2583	4	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
8	PNEUS PARA TRICICLO, MEDIDA 175/70/13, TREADWEAR ACIMA DE 320 TRATION. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO: TRICICLO PLACA OMZ 2728	4	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
9	PNEUS PARA VEÍCULO KOMBI, MEDIDAS 185/R14 102/100R 08 LONAS. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - KOMBI: PLACA NVQ 4766.	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS

10	PNEUS PARA VEÍCULO KOMBI, MEDIDAS 185/R14 102/100R 08 LONAS. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - KOMBI: PLACA NLI 6586.	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
11	PNEUS PARA VEÍCULO CAMINHÃO HR, MEDIDAS 195/70/R15 CARGA 08 LONAS. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - CAMINHÃO HR: PLACA NLO 1402	8	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
12	PNEUS PARA MOTO HONDA BIZ, MEDIDAS 80/100-14. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - MOTO HONDA BIZ PLACA OGL 1167	4	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
13	PNEUS PARA MOTO HONDA BIZ, MEDIDAS 60/100-17. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - MOTO HONDA BIZ PLACA OGL 1197	4	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS
14	PNEUS PARA MOTO HONDA BIZ, MEDIDAS 60/100-17. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS	4	UND		R\$	-	R\$	-	SESC CALDAS NOVAS

	NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO - MOTO HONDA BIZ PLACA NLH 9686.						
15	PNEUS PARA REBOQUE LAVANDERIA SEM PLACA, MEDIDAS 165/70/R13, TREADWEAR ACIMA 320 TRATION A OU AA. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	UND		R\$ -	R\$ -	SESC CALDAS NOVAS
16	PNEUS PARA MICROTRATOR AGRALE, MEDIDAS 7.00 X 16, MILITAR 4X4, 12 LONAS, P4230.4 CARGO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UND		R\$ -	R\$ -	SESC CALDAS NOVAS
17	AQUISIÇÃO DE PNEU PARA O VEICULO SPIN, PLACA OOF3423, COM DIMENSÃO 195/65, ARO 15. RADIAL SEM CÂMARA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 91. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	UND		R\$ -	R\$ -	SESC ANÁPOLIS
18	AQUISIÇÃO DE PNEU, SOB DEMANDA, COM DIMENSÃO 295/80, ARO 22,5. RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 152/148. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO,	8	UND		R\$ -	R\$ -	ODONTO SESC III

	REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO: CARRETA SEMIRREBOQUE PLACA: LCR 8769								
19	AQUISIÇÃO DE PNEU, SOB DEMANDA, COM DIMENSÃO 295/80, ARO 22,5. RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 152/148. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO: CARRETA SEMIRREBOQUE PLACA: LNG 8713	8	UND		R\$	-	R\$	-	ODONTO SESC III
20	AQUISIÇÃO DE PNEU, SOB DEMANDA, COM DIMENSÃO 295/80, ARO 22,5. RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 152/148. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. VEÍCULO: CARRETA SEMIRREBOQUE PLACA: LNG 8707	8	UND		R\$	-	R\$	-	ODONTO SESC III
21	PNEU COM DIMENSÃO 185/80, ARO 14. RADIAL SEM CÂMARA PARA VEÍCULO UTILITÁRIO. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 102. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER	8	UND		R\$	-	R\$	-	MESA BRASIL SESC

	AS NORMAS DA ABNT, PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. VEICULO: KOMBI PLACA: NVW 3859								
22	PNEU COM DIMENSÃO 215/75, ARO 17,5. RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO OU ÔNIBUS. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 126/124. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. VEICULO: CAMINHÃO HYUNDAI/HD 78 PLACA: OMY 0147 VEICULO: CAMINHÃO VW/8.150 E DELIVERY PLACA: NJX 7812	24	UND		R\$	-	R\$	-	MESA BRASIL SESC
23	PNEU COM DIMENSÃO 235/75, ARO 17,5. RADIAL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO OU ÔNIBUS. ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 132/130. O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. VEICULO: CAMINHÃO M. BENZ/ACCELO 1016 CE PLACA: QTO 0897	12	UND		R\$	-	R\$	-	MESA BRASIL SESC
24	AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS 900R20 PARA SER USADO COM CÂMARA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA KRU2593. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	12	UND		R\$	-	R\$	-	SESC SAUDE VISÃO

25	CÂMARA COMPATÍVEL COM ITEM 24	900R20	12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC SAUDE VISÃO
26	PROTETOR ARO COMPATÍVEL COM ITEM 24 E 25	20	12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC SAUDE VISÃO
27	AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA SER USADO COM CÂMARA, PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1319 PLACA KOY - 9201. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO "INMETRO."	900R20	12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC SAUDE VISÃO
28	CÂMARA COMPATÍVEL COM ITEM 27	900R20	12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC SAUDE VISÃO
29	PROTETOR ARO COMPATÍVEL COM ITEM 27 E 28	20	12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC SAUDE VISÃO
30	PNEUS PARA OS VEICULOS SPIN PLACA OOF3663, OOF3993 E OOF4003, DIMENSÃO 195/65, ARO 15, RADIAL SEM CAMARA, PARA VEICULOS DE PASSEIO, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 91. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PENSU PARA OS VEICULOS SPIN PLACAS: OOF3993, OOF3663 E OOF4003.		12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO
31	PNEUS PARA OS VEICULOS DOBLO PLACAS ONE4403, ONE4393 E PALIO PLACA NVY3889, COM DIMENSÃO 185/65, ARO 14, RADIAL SEM CAMARA PARA VEICULOS DE PASSEIO, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 86. NÃO SERÃO ACEITOS		12	UND		R\$ -	R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO

	PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA OS VEICULO DOBLO PLACAS: ONE 4403 E ONE4393 E PALIO PLACA NVY3889.							
32	PNEUS PARA O VEICULO HR PLACA NWK9088 COM DIMENSÃO 195/70, ARO 15. RADIAL SEM CAMARA PARA VEICULOS UTILITÁRIO LEVE, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 102. PNEUS PARA CARGA PESADA. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA O VEICULO HR PLACA NWK9088.	4	UND		R\$	-	R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO
33	PNEUS PARA O VEICULO COROLLA PLACA PQF9307 E PQF9377, COM DIMENSÃO 205/55, ARO 16. RADIAL SEM CAMARA PARA VEICULOS DE PASSEIO, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 91. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA OS VEICULOS COROLLA PLACAS: PQF9307 E PQF9377.	8	UND		R\$	-	R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO

34	<p>PNEUS PARA O VEICULO PARATI PLACA NVQ4816, COM DIMENSÃO 185/70, ARO 14. RADIAL SEM CAMARA, PARA VEICULOS DE PASSEIO, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 88. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA O VEICULO PLACA NVQ4816.</p>	4	UND		R\$ - R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO
35	<p>PNEUS PARA O VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA ONJ8508, COM DIMENSÃO 195/75, ARO 16. RADIAL SEM CAMARA PARA VEICULO DE PASSEIO, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 105. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA O VEICULO SORINTER PLACA ONJ8508.</p>	6	UND		R\$ - R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO
36	<p>PNEUS PARA O VEICULO ÔNIBUS MASCARELLO, COM DIMENSÃO 275/80, ARO 22,5, RADIAL SEM CAMARA. PARA CAMINHÃO OU ÔNIBUS, COM INDICE DE CARGA IGUAL OU SUPREIOR A 149/146. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO. PNEUS PARA O VEICULO ÔNIBUS PLACA ONY4445.</p>	6	UND		R\$ - R\$ -	SESC ADMINISTRAÇÃO

37	PNEUS PARA VEÍCULO CAMINHÃO, COM DIMENSÃO 215/75, ARO 17,5, RADIAL SEM CAMARA. PARA CAMINHÃO, COM ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 126/124. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	UND		R\$	-	R\$	-		SESC CENTRO
----	--	----	-----	--	-----	---	-----	---	--	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 21/01.00005-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante o recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF), devendo ser atendida no prazo máximo de até 07 (sete) dias consecutivos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na localidade informada no item 5.3 do presente instrumento.

4.3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do órgão e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ter o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data da entrega, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias, em caso de defeito de fabricação.

4.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria – prima de primeiro uso.

4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega. Produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

4.6. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)**

Endereço: Rua C197, Esq. Av. C198 e Rua C224, Jardim América, Goiânia, Goiás. CEP 74270030.

Horários de funcionamento: 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira).

Tel.: (62) 3520-8082.

Contato: Bruna.

b) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)**

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás. CEP: 75.800-110.

Horário de funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira).

Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100.

Contato: Cristina.

c) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, qd. 234 e 235 – Setor Façalville, Goiânia, Goiás. CEP 74350-010.

Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira),
Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

Contato: Daniela.

d) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32)**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP 75533-260.

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).
Tel.: (64) 3430- 5500.

Contato: Fernanda.

e) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP 75.690-000

Horários de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

Tel.: (64) 3455-9400.

Contato: Ismênia.

f) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiaí, Anápolis, Goiás. CEP 75110 -180.

Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda a sábado).
Tel.: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

Contato: Denis.

g) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – ODONTOSESC III (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia Goiás, CEP 74030-090.

Tel.: (62)3221-0600 ou 62 98518-8680.

Contato: Letícia Delfino.

h) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19)**

Endereço: Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 01 a 06, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás, CEP: 74.675-830.

Horários de funcionamento: 7h10 às 18h (segunda à sexta-feira).

Tel.: (62) 3522-9500.

Contato: Rúlia.

i) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC SAÚDE VISÃO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Endereço: (Seção de Patrimônio – SEPAT), Av. João Teixeira nº 415, antiga 136, esquina c/Rua 122, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085-500.

Horário de funcionamento: das 08h às 10h30min e das 14h às 16h30min.

Tel.: 62-981771961.

Contato: Ana Karolina.

j) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Endereço: Rua 19 nº 260, segundo andar, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

Tel.: 62 3221-0692.

Contato: Marcos Henrique.

k) **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS – SESC CENTRO (CNPJ:03.671.444/0004-90)**

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás.

Horários de Funcionamento: 07h às 20h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado).

Tel.: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO,

e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante contratada.

7.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14.2 do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento.

8.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

8.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

8.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.8. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

8.9. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

8.10. É reservado ao Sesc/GO o direito de não receber o produto, caso o mesmo não atenda as especificações exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199..

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) **Sesc Cidadania**

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: Mário Ulisses da Silva
Encarregado de Manutenção
Matrícula: 9217 CPF: 308.227.618-07

b) **Sesc Jataí**

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico I
Matrícula: 8994 - CPF: 71359664149

Suplente: Rodrigo Cabral Carvalho
Gerente de unidade
Matrícula: 1854 CPF: 01587503140

c) **Sesc Façalville**

Fiscal: Weily Aparecido Cardoso
Assistente Administrativo III

Suplente: Daniela Divina V. Pontes
Assistente Técnico III

Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101-97

Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

d) **Sesc Itumbiara**

Fiscal: Fernanda Soares de Barros
Resp. Setor Inf. Estrut. Op. E Serviços
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria Cleidiane de Araújo Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

e) **Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Ismenia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Inf. Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente de unidade
Matrícula: 10094 CPF: 004.410.371-94

f) **Sesc Anápolis**

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival
Gerente de unidade
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo III
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

g) **Sesc OdontoSesc III**

Fiscal: Letícia Delfino Alves
Gerente de unidade
Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Suplente: Maria Inês Conrado Alves
Auxiliar de Saúde Bucal
Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

h) **Mesa Brasil Sesc**

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Deborah Dias Oliveira
Gerente de unidade
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

i) **Sesc Saúde Visão**

Fiscal: Ana Karolina Braga Noletto
Cargo: Gerente Unidade Saúde Visão
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971-40

Suplente: Weslainy Cristina Avelino de Moura
Educadora em Saúde
Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211-85

j) **Administração Regional**

Fiscal: Wagner Lomazzi
Chefe Adjunto da Seção de Apoio

Suplente: Marcos Henrique de Lima Santos

Operacional e Serviços
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

Assistente Administrativo II
Matrícula: 6603 CPF: 038.876.241-14

k) **Sesc Centro**

Fiscal: Marcelo Augusto Cardoso de Oliveira
Cargo: Bibliotecário do BiblioSesc
Matrícula: 8902 CPF: 036.673.791-02

Suplente: Ana Querubina M. de Moraes
Gerente Adjunta Sesc Centro
Matrícula: 9159 CPF: 024.726.641-84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: